



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1373

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1373

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 114 DE 08 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL L. F. S., EM RAZÃO DA RESCISÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA E DE NOVA INFRAÇÃO FUNCIONAL, PARA APURAÇÃO CUMULATIVA DOS FATOS ORIGINAIS E SUPERVENIENTES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 449, de 10 de novembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zacarias):

Aportou à Procuradoria Jurídica do Município, por despacho exarado por esta Autoridade, representação formal protocolada sob o nº 148, de 20 de fevereiro de 2026, subscrita pela Sra. **Maitê Gonçalves da Silva**, responsável pelo Setor de Transportes do Município de Zacarias, narrando ocorrência de extrema gravidade envolvendo o servidor público municipal L. F. S., ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Setor de Transportes da Saúde.

Segundo consta da representação, no dia 18 de fevereiro de 2026, o servidor, durante o transporte de pacientes em viagem de Tratamento Fora do Município (TFD) à cidade de São José do Rio Preto/SP, conduzindo o ônibus Volare, placa DVN-8G92, da frota municipal, relatou ao mecânico Leandro Roberto Galdiolo que, no retorno, à entrada do município de Zacarias, o veículo apresentou falha grave no sistema de freios, tendo "perdido o freio" e sendo necessária manobra emergencial para evitar colisão com outro veículo, fato que poderia ter resultado em consequências gravíssimas à integridade física dos pacientes transportados.

Diante da gravidade do relato, a Chefe de Transportes providenciou imediatamente a substituição do veículo para a viagem do dia seguinte, comunicando formalmente a Sra. Eleandra, responsável pela organização das viagens de Tratamento Fora do Município, com o claro objetivo de resguardar a segurança dos pacientes.

Não obstante, na manhã seguinte, ao chegar ao

almoxarifado municipal, a Chefe de Transportes constatou que o servidor havia saído novamente conduzindo o mesmo ônibus que apresentara falha mecânica no sistema de freios, desconsiderando, deliberadamente, as orientações superiores previamente repassadas, e expondo, uma vez mais, a integridade física dos pacientes transportados a risco concreto e grave. O veículo somente foi encaminhado para manutenção no dia 20 de fevereiro de 2026.

Os fatos relatados, em tese, configuram graves violações aos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 449/2003, notadamente quanto aos deveres de obediência hierárquica, lealdade às instituições, zelo pelo patrimônio público e responsabilidade no exercício das atribuições do cargo, com possível enquadramento, ainda em tese, nas hipóteses de proceder de forma desidiosa, descumprir ordem superior legítima e revelar negligência incompatível com a natureza das funções desempenhadas.

CONSIDERANDO que, em momento anterior, foi instaurada a Sindicância Administrativa Preliminar pela Portaria nº 019, de 12 de janeiro de 2026, em face do mesmo servidor, para apurar conduta consistente em publicação de conteúdo depreciativo contra a Administração em rede social, oportunidade em que o sindicato confessou formalmente a autoria da infração;

CONSIDERANDO que, em decorrência das circunstâncias atenuantes apuradas naquela Sindicância, foi celebrado, em 27 de janeiro de 2026, **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA (ANPA)** entre o Município e o servidor, devidamente homologado por esta Autoridade, no qual restou expressamente pactuado, na Cláusula Terceira, inciso I, período de prova de 02 (dois) anos, durante o qual o compromissário obrigou-se a não cometer nenhuma outra infração administrativa disciplinar de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece a Cláusula Quarta do referido **ANPA**, o descumprimento injustificado de qualquer das obrigações assumidas implicará a rescisão unilateral e imediata do acordo, independentemente de notificação, com a consequente instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a completa apuração e eventual punição dos fatos confessados na Cláusula Segunda, sem prejuízo da apuração da nova infração que tenha dado causa à rescisão;

CONSIDERANDO que os fatos ora narrados na representação protocolada sob o nº 198/2026 ocorreram em 18 e 19 de fevereiro de 2026, ou seja, manifestamente dentro do período de prova estabelecido no **ANPA**, configurando, em tese, descumprimento da Cláusula Terceira do acordo, com a consequente operação automática da cláusula resolutive nele prevista;

CONSIDERANDO que, rescindido o **ANPA**, ressurgiu integralmente o poder-dever disciplinar da Administração quanto aos fatos originais confessados, não havendo que se falar em bis in idem, eis que a admoestação verbal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1373

Página 3 de 6

anteriormente aplicada possui caráter meramente gerencial e informal, conforme expressamente reconhecido no Relatório Conclusivo da Sindicância Preliminar nº 019/2026;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 449/2003 assegura ao servidor estável a perda do cargo somente mediante processo administrativo no qual lhe seja garantida ampla defesa, em consonância com o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 177 da Lei Complementar Municipal nº 449/2003, que impõe à autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço o dever de promover a apuração dos fatos e da responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever inafastável desta Autoridade, independentemente de eventual apuração em outras esferas, promover a apuração administrativa dos fatos em relação a todos os envolvidos, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor público municipal **L. F. S.**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Setor de Transportes da Saúde, em razão das condutas, em tese, configuradoras de infração administrativa, descritas na exposição de motivos da presente Portaria, a saber:

I - Os fatos originais objeto da Sindicância Preliminar instaurada pela Portaria nº 019/2026, confessados pelo servidor no Termo de Acordo de Não Persecução Administrativa firmado em 27 de janeiro de 2026, cuja apuração ressurge integralmente em razão da rescisão automática do referido acordo, nos termos de sua Cláusula Quarta;

II - Os fatos novos narrados na representação protocolada sob o nº 198/2026, consistentes na condução, em 19 de fevereiro de 2026, de veículo da frota municipal sabidamente avariado no sistema de freios, em desobediência a orientações superiores expressas, expondo a risco a integridade física de pacientes transportados.

Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO PROCESSANTE**, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados, pessoas da mais alta competência, dignidade e responsabilidade, aptos para desenvolverem as funções outorgadas, para conduzir a apuração dos fatos quanto à sua autoria e materialidade, garantindo-se ao processado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, elaborando ao final o devido relatório circunstanciado e submetê-lo a esta Autoridade para a tomada de providências e decisão final:

- **JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM** -

Agente Administrativo - Presidente;

- **NIDELSON APARECIDO DA SILVA** - Motorista - Membro;

- **ELIENE LOPES DE SOUZA MELO** - Recepcionista - Secretária.

Art. 3º - Para o exercício da presente função extraordinária, os servidores municipais nomeados no artigo anterior farão jus à gratificação prevista no artigo 133, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 449, de 10 de novembro de 2003, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente, a cada um dos membros da Comissão Processante, até o termo final do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º - Dê-se conhecimento aos servidores ora nomeados das atribuições e responsabilidades de suas funções, na forma da lei, os quais poderão ausentar-se temporariamente de suas funções ordinárias durante o tempo necessário para a realização dos trabalhos da Comissão Processante, ou, alternativamente, perceber horas extras se necessário estender seu normal expediente de trabalho para cumprimento das diligências processuais.

Art. 5º - Fica designado o Procurador Jurídico Municipal, **BENILSON GOMES COSTA**, para prestar assessoramento jurídico-formal à Comissão Processante, com atribuição exclusiva de orientar quanto às formalidades procedimentais, prevenir vícios de nulidade na elaboração dos atos processuais e auxiliar na confecção de documentos sob comando da Presidente da Comissão.

§ 1º - O assessoramento de que trata o caput não confere ao Procurador a condição de membro da Comissão Processante, ficando-lhe vedado o exercício de voto nas deliberações colegiadas, bem como a prática de atos decisórios reservados aos membros nomeados no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º - O exercício da presente atribuição não enseja o pagamento da gratificação prevista no artigo 3º desta Portaria, eis que compreendida no rol natural das atribuições do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

Art. 6º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada do Presidente da Comissão Processante, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990, em razão de lacuna procedimental no Estatuto Municipal.

Art. 7º - Declaro o **SIGILO** do presente processo administrativo, devendo o nome do servidor processado ser tratado publicamente somente em suas iniciais — **L. F. S.** —, e seus dados pessoais resguardados intraprocessos para eventuais consultas e providências administrativas posteriores, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e aos princípios da intimidade e da dignidade da pessoa humana.

Art. 8º - Aplicam-se ao presente Processo Administrativo Disciplinar, no que couberem e em caráter subsidiário, as disposições da Lei Federal nº 8.112/1990



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1373

Página 4 de 6

(arts. 143 a 182), por analogia, em razão de eventuais lacunas procedimentais da Lei Complementar Municipal nº 449/2003, sempre com observância integral das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal).

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos oito (08) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, e no Diário Oficial do Município, na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM
Responsável pelo Expediente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO
CONTRATO Nº 069/2024
ORDEM PROCESSUAL Nº 082/2024
PREGÃO Nº 021/2024
ADITIVO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATADA: AUTO POSTO ALVI NEGRO LTDA, CNPJ 51.028.140/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO É DE R\$8.904,40 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONFORME A TABELA ANEXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINÁRIO E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

INCUMBIRÁ A CONTRATANTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/21.

ZACARIAS/SP, 08 DE MAIO DE 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO
CONTRATO Nº 045/2025
ORDEM PROCESSUAL Nº 057/2025
DISPENSA Nº 030/2025
ADITIVO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PERIÓDICO REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS.

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA DA SILVA EDITORA, CNPJ 40.243.574/0001-05.

ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 06/05/2027.

ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 SERÁ REAJUSTADO NA ORDEM DE 4,26% (QUATRO INTEIROS E VINTE E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE AUFERIDO NO ANO DE 2025.

ALTERA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ZACARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

ZACARIAS/SP, 06 DE MAIO DE 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO
CONTRATO Nº 044/2024
ORDEM PROCESSUAL Nº 052/2024
DISPENSA Nº 028/2024
ADITIVO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL.

CONTRATADA: FCM SEGANTINI, CNPJ 50.339.868/0001-99.

ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2. O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 07/05/2027.

ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 SERÁ REAJUSTADO NA ORDEM DE 4,26% (QUATRO INTEIROS E VINTE E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE AUFERIDO NO ANO DE 2025.

ALTERA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ZACARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1373

Página 5 de 6

ZACARIAS/SP, 07 DE MAIO DE 2026.
heder jean bruno de oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO
CONTRATO Nº 046/2026
ORDEM PROCESSUAL Nº 056/2024
DISPENSA Nº 030/2024
ADITIVO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO EM NUVEM DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO.

CONTRATADA: MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI, CNPJ 30.629.826/0001-85.

ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 09/05/2027.

ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 SERÁ REAJUSTADO NA ORDEM DE 4,26% (QUATRO INTEIROS E VINTE E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE AUFERIDO NO ANO DE 2025.

ALTERA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ZACARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

ZACARIAS/SP, 08 DE MAIO DE 2026.
heder jean bruno de oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO
CONTRATO Nº 044/2025
ORDEM PROCESSUAL Nº 060/2025
DISPENSA Nº 051/2025
ADITIVO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SILVIO DE OLIVEIRA FACHINI, CNPJ 05.388.901/0001-16.

ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 09/05/2027.

ALTERA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO

PRESENTE CONTRATO ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ZACARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

ZACARIAS/SP, 08 DE MAIO DE 2026.
heder jean bruno de oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 131/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Aquisição de mobiliário para a UBS Maria Wedekin. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, das 08h00min às 8h30min do dia 26 de maio de 2026, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do município (<https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1>) ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 08 de maio de 2026.
Heder Jean Bruno de Oliveira
Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 131/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUES, BOMBAS ELÉTRICAS, FILTROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ZACARIAS/SP.** Encerramento do envio de propostas: 08h30min do dia 25/05/2026; Início da Sessão: às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1373

Página 6 de 6

08h30min do dia 25/05/2026, através do link - <http://45.225.142.97:8079/comprasedital/> . O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1>. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3694-8900 de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Zacarias-SP, 07 de maio de 2026.

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal

.....